



**PROTOCOLO Nº** : 44016/2013  
**INTERESSADO** : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRAN  
**ASSUNTO** : Tomada de Contas Especial - Defesa  
**RELATOR** : **CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL**

## INFORMAÇÃO

Trata o presente, de Tomada de Contas Especial, instaurada em virtude de determinação legal do Acórdão nº 809/2012, a qual destina-se a apurar a responsabilidade pelos atrasos no pagamento das contas de energia elétrica e de telefonia e seus respectivos encargos de mora.

Após a verificação da regularidade das medidas adotadas pelos responsáveis pela elaboração e encaminhamento da TCE a este Tribunal, a equipe técnica responsável juntou seu Relatório Técnico (Doc. Digital nº 165492/2016) concluindo, em suma, pela manutenção da conclusão do Relatório Técnico da TCE, imputando débito aos responsáveis em razão dos prejuízos apurados, constantes no relatório técnico preliminar.

Com vistas ao cumprimento do mandamento constitucional da garantia do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e dos arts. 137, 140 e 189 da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT), foi concedido prazo aos responsáveis para se manifestarem acerca das irregularidades elencadas no Relatório Técnico Preliminar (Doc. Digital nº 165492/2016).

Os argumentos de defesa acompanhados dos documentos apresentados foram devidamente juntados aos autos por meio do Doc. Digital nº 180449/2016, 180686/2016 e 183446/2016.

Após a devida análise, a equipe técnica responsável juntou seu Relatório de Análise da Defesa concluindo, em suma, pela manutenção das irregularidades apontadas na conclusão do Relatório Preliminar de Auditoria, retirando a responsabilização da Srª



Maria Auxiliadora de Lima Campos e do Sr Maurício de Oliveira Rodrigues da irregularidade do Achado nº 2.2, alterando as responsabilizações como segue::

**Teodoro Moreira Martins Ordenador de despesa (2011):**

**1 JB-01\_GRAVE\_Despesa.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da LC 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica).

**1.1.** Pagamento irregular de Telefonia Móvel, Internet, Contrato 01/11, empresa VIVO, no total de R\$ 3.635,82 (104,42 UPF's/MT).

**2 JB-01\_GRAVE\_Despesa.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da LC 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica).

**2.1** Pagamento fora do prazo de despesas de energia elétrica, gerando o pagamento do valor de R\$ 13.192,29 (378,87 UPF's/MT) a título de multa e juros de mora;

**2.2** Pagamento fora do prazo de despesas de telefonia fixa, gerando o pagamento do valor de R\$ 5.042,73 (144,81 UPF's/MT) a título de multa e juros de mora.

**Maria Auxiliadora De Lima Campos - Gerente de Serviços administrativos, e fiscal do contrato de telefonia fixa:**

**2 JB-01\_GRAVE\_Despesa.** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da LC 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica).

**2.1** Pagamento fora do prazo de despesas de energia elétrica, gerando o pagamento do valor de R\$ 13.192,29 (378,87 UPF's/MT) a título de multa e juros de mora;

Dessa forma, os autos relativos a esta Tomada de Contas Especial encontram-se conclusos por esta SECEX, que opina pelo prosseguimento do feito nos termos regimentais.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 24 de novembro de 2016.

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



*(assinatura digital)*

**FRANCISLENE FRANÇA FORTES**

Supervisora de Controle Externo da Sexta Relatoria

## DESPACHO

Visto. De acordo. Submeta os autos ao **Gabinete do Exmo. Conselheiro Interino Moisés Maciel** para as providências cabíveis.

*(assinatura digital)*

**MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO**

Secretário de Controle Externo da Sexta Relatoria



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013